

Assunto SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 03/2023

De Ana C. dos S. O. do Nascimento <acnascimento.comercial@confederalrio.com.br>

Para licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br <licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br>

Cc fjose comercial <fjose.comercial@confederalrio.com.br>, 'Glaucio M. Santos' <gsantos.comercial@confederalrio.com.br>

Data quarta-feira 19 de julho de 2023 09:41:28

Prezado sr. Representante da comissão Permanente de Licitação do Instituto Vital Brasil,

A empresa Confederal Rio Vigilância, visando a participação no certame do **PE nº 03/2023 que tem por objeto a contratação de serviço de vigilância** com data de abertura agendada para o dia **25/07/2023**, para o melhor dimensionamento de nossa proposta, solicitamos que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo apresentados:

1. Devemos considerar no custo o fornecimento de armário para guarda pessoal de pertences dos vigilantes? Esse item será solicitado por todas as licitantes, para fins de isonomia? Ou a unidade Contratante dispõe de armários que serão cedidos, uma vez que este item não constou dentre os equipamentos de fornecimento no Termo de Referência?
2. Os materiais de fornecimento pelas licitantes são apenas os previstos nos Termo de Referência (rádio de comunicação / lanterna / pilha / livro de ATA)? No caso da lanterna, pode ser substituída por recarregável?
3. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que o horário do colaborador é de segunda a sexta das 8h às 17h e não haverá demanda de horas extras?
4. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que o horário do colaborador é de segunda a sexta, dias úteis, não havendo prestação de serviço nos feriados?
5. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que as horas extras serão no período diurno, não havendo prestação de serviço deste colaborador no período noturno compreendido entre 5h e 22h?
6. Em relação à função a contratar denominada CHEFE DE TURMA de turma, qual o salário e função considerado para fins de orçamento da licitação? Foi utilizado o salário do CHEFE DE TURMA, que é o salário base mais a gratificação de R\$ 1763,76 + gratificação de 20% ? Ou foi utilizado o salário base de SUPERVISOR DE POSTO com salário base de R\$ 1.953,79? Ou foi utilizada a referência de SUPERVISOR DE ÁREA com salário base de R\$ 2.647,00? Para fins de isonomia, uma vez que o salário base e a função afeta diretamente a proposta, solicitamos manifestação expressa da comissão quanto a qual o valor de salário base a ser utilizado para a função a contratar.
7. Para o deslocamento do chefe de turma nas três unidades, é obrigatório orçar um carro no contrato? Ou o deslocamento poderá ser feito por transporte público regular?
8. Em relação à obrigação do item 4.59 do Termo de Referência, é correto o entendimento que o supervisor a ser indicado não precisa permanecer nos locais de execução de serviço, tendo função semelhante a de preposto, apenas comparecendo quando solicitado e realizando as visitas semanais previstas?
9. Em sendo necessária a presença do supervisor para atendimento do item 4.59 é correto o entendimento que estas atribuições poderão ser efetuadas pelo chefe de turma do contrato?
10. Em relação ao chefe de turma, que seria compartilhado pelos locais de execução, de qual forma será efetuada essa atuação?
11. Considerando a cláusula nona parágrafo oitavo do termo de contrato, é correto o entendimento que sendo a data base da categoria o mês de janeiro, em janeiro de 2024 a empresa contratada poderá apresentar pedido de reajuste?
12. Considerando o item Item 4.21 – ...fornecer aos seus empregados vale-transporte no valor do transporte coletivo da região do Grande Rio... – **será informado a todos os participantes um único valor a ser considerado na planilha de R\$ 8,55 por viagem (passagem esta intermunicipal)?**



ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE DEPTO COMERCIAL

(21) 3282-2800 RAMAL: 2846

acnascimento.comercial@confederalrio.com.br
www.confederalrio.com.br

Anexos

image002.jpg (14.9 kB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Licitações

À Gerência de Serviços

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento 56043732, formulado pela empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA**, sobre o PE 003/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências: Sede do Instituto Vital Brazil: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro; Fazenda Vital Brazil: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu; Unidade de Xerém - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Após, a manifestação dessa Gerência, deverá o processo retornar a esta Gerência de Licitações para o devido prosseguimento.

Niterói, 19 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 19/07/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56044323** e o código CRC **6673441B**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000279/2022

SEI nº 56044323

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Serviços

À
Gerência de Licitações

Considerando o Pedido de Esclarecimento 56043732, formulado pela empresa Confederal Rio Vigilância, sobre o PE 003/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências: Sede do Instituto Vital Brazil: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro; Fazenda Vital Brazil: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu; Unidade de Xerém - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Tenho o esclarecer:

1. Devemos considerar no custo o fornecimento de armário para guarda pessoal de pertences dos vigilantes? Esse item será solicitado por todas as licitantes, para fins de isonomia? Ou a unidade Contratante dispõe de armários que serão cedidos, uma vez que este item não constou dentre os equipamentos de fornecimento no Termo de Referência?

Resp: Não, a unidade Contratante disponibilizará os armários aos vigilantes.

2. Os materiais de fornecimento pelas licitantes são apenas os previstos no Termo de Referência (rádio de comunicação / lanterna / pilha / livro de ATA)? No caso da lanterna, pode ser substituída por recarregável?

Resp: Sim, somente os previstos no Termo de Referência - A lanterna poderá ser recarregável, desde que funcional.

3. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que o horário do colaborador é de segunda a sexta das 8h às 17h e não haverá demanda de horas extras?

Resp: Sim, horário das 08 h às 17 h - As horas extra ocorrerão somente em casos extremamente necessários.

4. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que o horário do colaborador é de segunda a sexta, dias úteis, não havendo prestação de serviço nos feriados?

Resp: somente quando extremamente necessário.

5. Em relação à escala do chefe de turma, é correto o entendimento que as horas extras serão no período diurno, não havendo prestação de serviço deste colaborador no período noturno compreendido entre 5h e 22h?

Resp: Não é previsível a necessidade de horas extras noturnas.

6. Em relação à função a contratar denominada CHEFE DE TURMA de turma, qual o salário e função considerado para fins de orçamento da licitação? Foi utilizado o salário do CHEFE DE TURMA, que é o salário base mais a gratificação de R\$ 1763,76 + gratificação de 20% ? Ou foi utilizado o salário base de SUPERVISOR DE POSTO com salário base de R\$ 1.953,79? Ou foi utilizada a referência de SUPERVISOR DE ÁREA com salário base de R\$ 2.647,00? Para fins de isonomia, uma vez que o salário base e a função afeta diretamente a proposta, solicitamos manifestação expressa da comissão

quanto a qual o valor de salário base a ser utilizado para a função a contratar.

Resp: Salário de Chefe de Turma (Base + Gratificação 20% + Periculosidade)

7. Para o deslocamento do chefe de turma nas três unidades, é obrigatório orçar um carro no contrato? Ou o deslocamento poderá ser feito por transporte público regular?

Resp: O transporte entre as unidades será realizado pela empresa contratante.

8. Em relação à obrigação do item 4.59 do Termo de Referência, é correto o entendimento que o supervisor a ser indicado não precisa permanecer nos locais de execução de serviço, tendo função semelhante a de preposto, apenas comparecendo quando solicitado e realizando as visitas semanais previstas?

Resp: Sim.

9. Em sendo necessária a presença do supervisor para atendimento do item 4.59 é correto o entendimento que estas atribuições poderão ser efetuadas pelo chefe de turma do contrato?

Resp: Sim.

10. Em relação ao chefe de turma, que seria compartilhado pelos locais de execução, de qual forma será efetuada essa atuação?

Resp: Será fixamente na Sede com visitas periódicas aos outros polos quando necessário.

11. Considerando a cláusula nona parágrafo oitavo do termo de contrato, é correto o entendimento que sendo a data base da categoria o mês de janeiro, em janeiro de 2024 a empresa contratada poderá apresentar pedido de reajuste?

Resp: Sim.

12. Considerando o item Item 4.21 – ...fornecer aos seus empregados vale-transporte no valor do transporte coletivo da região do Grande Rio...” – será informado a todos os participantes um único valor a ser considerado na planilha de R\$ 8,55 por viagem (passagem esta intermunicipal)?

Resp: O valor do vale transporte dos vigilantes deverá atender ao deslocamento residência/local de trabalho/residência.

Niterói, 19 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Sousa Moreira, Assistente de Gestão**, em 20/07/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56047687** e o código CRC **36E761F2**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000279/2022

SEI nº 56047687

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: